



Ofício CMDCA Nº 57/2022

Pedra Branca, 07 de julho de 2022.

Ao Conselho Tutelar de Pedra Branca.

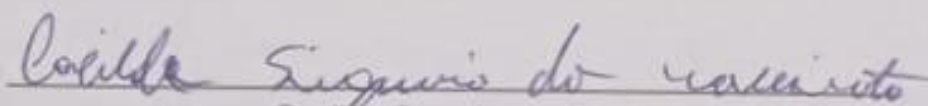
Com os nossos cordiais cumprimentos e conforme teor da solicitação feita no Ofício nº 56 (VER CÓPIA ANEXA) da **Secretaria Municipal de Pedra Branca – CE**, datado de 06 de julho de 2022, venho, por meio deste, solicitar que em comum acordo do colegiado se possível for, a indicação de um **Conselheiro Tutelar** para atendimento ao solicitado no referido Ofício.

Vale salientar que nas incumbências do **Conselho Tutelar**, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, **não compete** a fiscalização em bares, festas, motéis e congêneres, mas sim àqueles órgãos que, por previsão legal, têm poder de polícia para realizar tal mister.

Assim, a presença do Conselho Tutelar na **Operação citada no Ofício da Secretaria Municipal de Pedra Branca – CE** será, tão somente, para garantir que não será feita nenhuma abordagem desumana, violenta, aterrorizante, vexatória ou constrangedora, garantindo assim **intervenção em todo e qualquer caso de suspeita ou violação do direito da criança e do adolescente.**

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo de resposta.

Atenciosamente,


Cacilda Siqueira do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Recebido
06/07/22
Robson Pereira